



APROVADO
Votação: 15 x 0
Data: 14 / 03 / 2023

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DO VEREADOR CAPITÃO ALENCAR


REQUERIMENTO Nº 086/2023

O Vereador **CAPITÃO ALENCAR**, que abaixo subscreve, requer a Mesa Diretora, após cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, que seja feito um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**, para que elabore e encaminhe a esta casa legislativa para análise, discussão e aprovação, **PROPOSTA DE PROJETO DE LEI** tratando de concessão de **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE** para os **SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, em função das razões constante na justificativa:

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Pares, o vale alimentação é uma ajuda de custo para a realização de compras de produtos alimentícios em armazéns, mercearias, supermercados e qualquer outro estabelecimento. Já o vale transporte, por sua vez, tem a finalidade de pagar as despesas de deslocamento da casa do empregador até a empresa onde ele trabalha, e sua volta também. Cabe ao executivo a iniciativa para propor ao legislativo projeto nesse sentido. O projeto deve propor a instituição do auxílio alimentação para todos os servidores integrantes da Guarda Civil Municipal que cumpram regime de carga horária de 40 horas semanais e deverá ser concedido em forma de pecúnia e terá caráter eminentemente indenizatório, dependendo de requerimento apresentado pelos servidor interessado e devidamente corroborado pela secretaria na qual o mesmo estiver lotado. Como sugestão, o pagamento do auxílio-alimentação fica vedado, no entanto, no período que os servidor estiver afastado por motivo de férias, licenças, faltas ao serviço, ainda que justificadas e demais hipóteses de afastamento considerada em lei como efetivo exercício. O auxílio-alimentação também não poderá ser acumulado com outros benefícios de espécie semelhante, que sejam concedidos como forma de auxílio para alimentação do servidor. O auxílio-alimentação não poderá possuir natureza salarial e não poderá ser incorporado a remuneração para quaisquer efeitos. Já o auxílio-transporte fica instituído para todos os servidores integrantes da mesma categoria e dar-se-á em forma de pecúnia e dependerá de requerimento a ser apresentado pelo servidor interessado, acompanhado do competente comprovante de residência.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2023.


JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA
Vereador **CAPITÃO ALENCAR**
cas

